



DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 066/2025.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 363/2025.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **AHIRTON VITÓRIA DOS REIS FILHO**, designado pela Portaria 0462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133/21 e Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14.

LOCAL: AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Ahirton Vitória dos Reis Filho.

EQUIPE DE APOIO: Débora Késia Siriano Silva e Paulo Valadares da Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2026 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na usina fotovoltaica do Hospital Doutor José Maria Moraes, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo serão enviados ao Agente de Contratação, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o (a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos, decidir sobre a impugnação.



2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de Contratação, nos autos do processo.

2.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Não poderão participar desta contratação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa.

4.5. A participação na Dispensa se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável: marca e modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Agente de Contratação.

6.9. Somente as propostas classificadas pelo (a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances.

7.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.



7.1.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para a etapa de disputa, o modo ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até a obtenção do menor preço proposto.

7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrada vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá propor contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.2. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Aviso de Contratação Direta devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.



10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.



10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (à) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o (a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



13.1. O (a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03(três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano.

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Conforme critérios legais utilizado no município para este tipo de objeto.

15.2. Caso as mercadorias ou serviços não estejam de acordo com as exigências do Edital e anexos, deverão ser recusadas, para serem substituídas imediatamente por outras que atendem aos padrões de qualidade.

15.3 A reincidência do fato pode levar à suspensão do fornecimento ou prestação dos e serviços.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultada ao (à) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência da contratação, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no Aviso de Contratação Direta serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação (a) em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Enschede, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 15 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Coordenadora de Licitação



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CRITÉRIOS

GERAIS

O presente memorial tem por objeto a adequação, operacionalização, manutenção preventiva e monitoramento da usina fotovoltaica (UFV) instalada no Hospital Doutor José Maria Moraes, visando garantir a continuidade da geração de energia, a segurança operacional e a eficiência do sistema.

NOVEMBRO/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
4. VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO
5. METODOLOGIA
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAIS E DOS REGULAMENTOS
8. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO
9. VALIDADE DA PROPOSTA
10. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA
11. DO PAGAMENTO
12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
13. PLANILHA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS
14. DO PRODUTO
15. REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇO
16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
17. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos; elabora e apresenta o Termo de Referência que tem por finalidade de adequação, operacionalização, manutenção preventiva e monitoramento da usina fotovoltaica (UFV) instalada no Hospital Doutor José Maria Morais, visando garantir a continuidade da geração de energia, a segurança operacional e a eficiência do sistema.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é realização serviços de manutenção corretiva e preventiva na usina fotovoltaica do Hospital Dr. Jose Maria Morais, incluindo reinstalação das strings, limpeza de módulos e equipamentos, verificação e substituição de dispositivos de proteção, reapertos, testes elétricos, inspeção térmica e reconfiguração do sistema de monitoramento, com a aquisição e instalação de inversor fotovoltaico equivalente ao modelo Canadian CSI-50KTL-GI, atualmente danificado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A usina encontra-se parcialmente inoperante devido à falha em um dos inversores. Há necessidade de adequações nas conexões, substituição de dispositivos de proteção e reinstalação de strings. Além disso, é essencial implementar uma rotina de manutenção preventiva para garantir a durabilidade e o desempenho eficiente do sistema fotovoltaico.

A contratação dos serviços visa:

- Restabelecer o pleno funcionamento da UFV;
- Garantir segurança elétrica e estrutural;
- Reduzir falhas operacionais e custos com energia convencional;
- Atender às boas práticas e às normas técnicas aplicáveis, entre as quais se destacam:
 - o ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - o ABNT NBR 16690 – Instalações elétricas de sistemas fotovoltaicos – Requisitos de projeto;
 - o ABNT NBR 16274 – Sistemas fotovoltaicos – Caracterização da instalação e critérios de desempenho;
 - o NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - o NR-35 – Trabalho em altura;
 - o Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 – Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
 - o Requisitos do INMETRO para equipamentos de geração fotovoltaica conectados à rede.

Essas normas asseguram que a instalação, operação e manutenção da usina fotovoltaica atendam aos critérios de eficiência, segurança, conformidade regulatória e desempenho energético



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos

4. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1 O valor estimado para os serviços objeto deste Edital está contido em planilha anexo, na qual seguem detalhados e especificados suas etapas.

5. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será do tipo **DISPENSA ELETRÔNICA POR MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a especificação de cada lote relacionado neste Termo de Referência.

A justificativa para ser licitação de menor preço GLOBAL é devido ao fato dos itens 1 e 2 em planilha serem complementações do mesmo serviço como um todo, sendo o item 1 o conserto do sistema, e o item 2 a manutenção desse sistema e da usina fotovoltaica como um todo instalada. Por ser serviços que se complementam, a separação da licitação em itens ou em lote tornaria inviável e problemática.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente dessa licitação ocorrerá pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.30.10.302.0030.2806.3.3.90.39 - ficha 991 - fonte 1.621 - 0000 - 6210054

7. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAIS E DOS REGULAMENTOS

7.1 – Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 16690 – Instalações elétricas de sistemas fotovoltaicos – Requisitos de projeto;
- ABNT NBR 16274 – Sistemas fotovoltaicos – Caracterização da instalação e critérios de desempenho;
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR-35 – Trabalho em altura;
- Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021 – Condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
- Requisitos do INMETRO para equipamentos de geração fotovoltaica conectados à rede.

8. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que são parte integrante deste Termo de Referência são os listados abaixo:

- Planilha orçamentária;
- Memorial Descritivo.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos

10. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1.1. Permitir acesso dos empregados, devidamente identificados, da Licitante Vencedora às dependências do Hospital Doutor José Maria Moraes, Rua Argemiro José Ribeiro, 39 – Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35170-005 para a entrega dos materiais e execução do serviço;

10.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Edital;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Licitante Vencedora;

10.1.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos, mediante comunicação a ser feita à Secretaria responsável;

10.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital;

10.1.7. Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.1.8. Fornece a Licitante Vencedora todas as Autorizações de Fornecimento relativas aos materiais solicitados.

10.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital.

10.2 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

10.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano;

10.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

10.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos

10.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

10.2.7. Comunicar à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do Edital;

10.2.9. Comprometer a entregar os materiais solicitados no item 9 (nove) deste Termo de Referência, idênticos aos que foram aprovados pelas Secretarias requisitantes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual;

10.2.10. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá entregar os materiais de imediato. O local de entrega será definido pela Secretaria responsável.

10.2.11. Não serão aceitos durante o recebimento, materiais de má qualidade ou insatisfatório. A mesma deverá efetuar a substituição, caso solicitado, sendo que as despesas com este procedimento serão exclusivas da Licitante Vencedora.

10.2.12. O produto, mesmo que aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto;

10.2.13. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município feita no ato da entrega, cumprindo as exigências da mesma;

10.2.14. Aceitar os métodos e processos de acompanhamentos, verificação e controle adotados pelo Município;

10.2.15. Zelar pela qualidade dos produtos entregues;

10.2.16. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

10.2.17. Substituir durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pela Secretaria delegada. Caso o produto entregue apresente em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a licitante vencedora obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade;

10.2.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos

10.2.19. Ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência, mesmo se a entrega delas decorrentes seja prevista para data posterior ao vencimento.

10.2.20. O frete faz parte do escopo do serviço da empresa, devendo a empresa trazer o material até o local solicitado, podendo ser expedido a ordem de compra com quantidade selecionada pela secretaria (podendo ser parcialmente).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento será feito logo após a entrega e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria responsável, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

11.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS.

11.3. O Município de Coronel Fabriciano, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeita condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.4. O Município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DO PRAZO DE ENTREGA DO CONTRATADO.

12.1 A vigência do fornecimento será de até 90 dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

12.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, de imediato o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Os materiais que não forem entregues não serão pagos.

13. PLANILHA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS

13.1. A planilha estará anexa a este termo constando os itens necessários com suas respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos

quantidades máximas, devendo a empresa se atentar às observações.

14. DO PRODUTO

14.1 O produto está descrito na planilha e especificado no memorial descritivo.

15. REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇO

15.1. As eventuais solicitações deverão ser devidamente protocoladas no setor de compras (central de orçamento), e fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento, sendo que o mesmo será encaminhado ao setor de compras (central de orçamento) e após a Procuradoria Jurídica para o devido parecer. Não será aceito solicitações de reequilíbrio financeiro por e-mail.

15.2. O desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, os seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais anteriores e posteriores ao fato, emitidas pelo mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;
- b) Outro documento idôneo, competente a corroborar a informação de que houve a ocorrência do fato, variação de mercado e outros fatores causadores do desequilíbrio;
- c) Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;
- d) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado evidenciando os custos dos insumos que participam da composição do preço do bem.

15.3. Deverão ser juntadas, no mínimo, duas notas fiscais anteriores para evidenciar a evolução dos preços com os quais foram compostos os preços ofertados na licitação.

15.4. Será admitida a apresentação de notas fiscais posteriores emitidas por novo fornecedor, desde que seja apresentado orçamento do fornecedor anterior, evidenciando que os preços deste estão mais elevados que os preços do novo fornecedor.

15.5. O realinhamento será realizado tanto em caso de aumento quanto no caso de redução dos preços, aplicando-se a mesma metodologia para um e outro.

15.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.7. O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro da Prefeitura será necessariamente formalizado por termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos

15.8. O novo preço ajustado, tanto para mais quanto para menos, só será válido após o parecer jurídico da Procuradoria ou publicação do Termo Aditivo, bem como emissão de nova Nota de Empenho.

15.9. O licitante contratado deverá estender ao contratante os benefícios de eventuais promoções caso o preço dela resultante mostre-se inferior ao contratado, enquanto durar a promoção.

15.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

15.11. A Licitante deverá apresentar junto com a sua proposta de preços, a composição do BDI, que não poderá ser superior à apresentada em planilha anexa;

15.12. Os preços poderão ser realinhados conforme artigos regidos pela 14.133/21;

15.13. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do documento de contratação, os valores poderão ser reajustados tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme a variação do índice que melhor se enquadre no objeto, entre o mês da execução dos serviços e o mês da apresentação da proposta, servindo como parâmetro, por exemplo, os índices: INCC, índice próprio ou índice da Coluna_02 IGP-DI - Disponibilidade Interna - publicado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas. Deverá ser adotado aquele que melhor se enquadre no objeto e com a menor variação. Em caso do índice do INCC, o mesmo poderá ser aberto e utilizado apenas o item referente ao serviço do objeto para quesitos de reajustes.

Fórmula:

$R = P_i (I_i - I_o)$, onde;

I_o

R é o valor do reajustamento;

P_i é o preço inicial dos serviços e/ou obras a reajustar;

I_i é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;

I_o é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da proposta.

15.14 A data base de referência, para posterior reajuste, caso haja necessidade, deverá ser a data de assinatura do documento de validação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do município, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos materiais fornecidos, através de verificação visual, análise das especificações e ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos ou terceiro regularmente designado pelo município.

16.2 A ação ou omissão da fiscalização do município não eximirá a Licitante Vencedora de sua integral responsabilidade quanto à perfeição dos materiais fornecidos e cumprimento de quaisquer prazos das obrigações ora ajustadas ou legais.

16.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos materiais fornecidos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a ela relativas.

17. SANÇÕES

17.1. Conforme critérios legais utilizado no município para este tipo de objeto.

17.2. Caso as mercadorias ou serviços não estejam de acordo com as exigências do EDITAL, deverão ser recusadas, para serem substituídas imediatamente por outras que atendem aos padrões de qualidade.

17.3 A reincidência do fato pode levar à suspensão do fornecimento ou prestação dos e serviços.

Victor Souza Barros
ENGENHEIRO ELETRICISTA
407773MG

Victor Souza Barros
TNS – Engenheiro Eletricista
Fiscal do Contrato

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO/MG
GERALDO MAGELA DO CARMO
Secretário de Governança de Obras e Serviços Urbanos

Documento assinado digitalmente
gov.br WALGUILINE ASSIS DE CARVALHO
Data: 26/11/2025 15:13:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALGUILINE ASSIS DE CARVALHO
Diretora Executiva da Rede de Urgência e Emergência

Coronel Fabriciano, 17 de novembro de 2025.



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Dispensa Eletrônica n.º 066/2025 - Processo de Compra n.º 363/2025

Razão Social: _____

CNPJ: ____/____/____-____

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na usina fotovoltaica do Hospital Doutor José Maria Moraes, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM USINA FOTOVOLTAICA DO HOSPITAL DOUTOR JOSE MAIRA MORAIS	REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA USINA FOTOVOLTAICA DO HOSPITAL DR. JOSE MARIA MORAIS, INCLUINDO REINSTALAÇÃO DAS STRINGS, LIMPEZA DE MÓDULOS E EQUIPAMENTOS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, REAPERTOS, TESTES ELÉTRICOS, INSPEÇÃO TÉRMICA E RECONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, COM A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR FOTOVOLTAICO EQUIVALENTE AO MODELO CANADIAN CSI-50KTL-GI, ATUALMENTE DANIFICADO.	SRV	1,00		
VALOR GLOBAL						

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:

60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data:

____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
Dispensa Eletrônica n.º 066/2025 – Processo de Compra n.º 363/2025

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO**, com sede na Praça Dr. Louis Ensich nº 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada **CONTRATADA(O)**, com fundamento na (**Dispensa Eletrônica n.º 066/2025 – Processo de Compra n.º 363/2025**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa Eletrônica n.º 066/2025**, realizada com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na usina fotovoltaica do Hospital Doutor José Maria Moraes, em atendimento à Secretaria de Governança da Saúde, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. A vigência do fornecimento será de até 90 dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, de imediato o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Os materiais que não forem entregues não serão pagos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.30.10.302.0030.2806.3.3.90.39.00 - FICHA 991 - FONTE 1.621.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.



5.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste CONTRATO.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. As eventuais solicitações deverão ser devidamente protocoladas no setor de compras (central de orçamento), e fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento, sendo que o mesmo será encaminhado ao setor de compras (central de orçamento) e após a Procuradoria Jurídica para o devido parecer. Não será aceito solicitações de reequilíbrio financeiro por e-mail.

6.2. O desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, os seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais anteriores e posteriores ao fato, emitidas pelo mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;
- b) Outro documento idôneo, competente a corroborar a informação de que houve a ocorrência do fato, variação de mercado e outros fatores causadores do desequilíbrio;
- c) Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;
- d) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado evidenciando os custos dos insumos que participam da composição do preço do bem.

6.3. Deverão ser juntadas, no mínimo, duas notas fiscais anteriores para evidenciar a evolução dos preços com os quais foram compostos os preços ofertados na licitação.

6.4. Será admitida a apresentação de notas fiscais posteriores emitidas por novo fornecedor, desde que seja apresentado orçamento do fornecedor anterior, evidenciando que os preços deste estão mais elevados que os preços do novo fornecedor.

6.5. O realinhamento será realizado tanto em caso de aumento quanto no caso de redução dos preços, aplicando-se a mesma metodologia para um e outro.

6.6. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.7. O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro da Prefeitura será necessariamente formalizado por termo aditivo.

6.8. O novo preço ajustado, tanto para mais quanto para menos, só será válido após o parecer jurídico da Procuradoria ou publicação do Termo Aditivo, bem como emissão de nova Nota de Empenho.

6.9. O Contratada deverá estender ao contratante os benefícios de eventuais promoções caso o preço dela resultante mostre-se inferior ao contratado, enquanto durar a promoção.

6.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.11. A Contratada deverá apresentar junto com a sua proposta de preços, a composição do BDI, que não poderá ser superior à apresentada em planilha anexa;



6.12. Os preços poderão ser realinhados conforme artigos regidos pela 14.133/21;

6.13. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do documento de contratação, os valores poderão ser reajustados tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme a variação do índice que melhor se enquadre no objeto, entre o mês da execução dos serviços e o mês da apresentação da proposta, servindo como parâmetro, por exemplo, os índices: INCC, índice próprio ou índice da Coluna_02 IGP-DI- Disponibilidade Interna - publicado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas. Deverá ser adotado aquele que melhor se enquadre no objeto e com a menor variação. Em caso do índice do INCC, o mesmo poderá ser aberto e utilizado apenas o item referente ao serviço do objeto para quesitos de reajustes.

Fórmula:

$R = Pi (Ii - Io)$, onde; Io

R é o valor do reajustamento;

Pi é o preço inicial dos serviços e/ou obras a reajustar;

Ii é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;

Io é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da proposta.

6.14 A data base de referência, para posterior reajuste, caso haja necessidade, deverá ser a data de assinatura do documento de validação final.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. CABERÁ AO CONTRATANTE

7.1.1. Permitir acesso dos empregados, devidamente identificados, da Licitante Vencedora às dependências do Hospital Doutor José Maria Morais, Rua Argemiro José Ribeiro, 39 – Bairro Santa Helena, Coronel Fabriciano – MG, CEP: 35170-005 para a entrega dos materiais e execução do serviço;

7.1.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Edital;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.1.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

7.1.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos, mediante comunicação a ser feita à Secretaria responsável;

7.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato;

7.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.1.8. Fornece a Contratada todas as Autorizações de Fornecimento relativas aos materiais solicitados.

7.1.9. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato.

7.2. CABERÁ À CONTRATADA

7.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



7.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

7.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

7.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

7.2.7. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.8. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do Edital;

7.2.9. Comprometer a entregar os materiais solicitados no item 9 (nove) deste Termo de Referência, idênticos aos que foram aprovados pelas Secretarias requisitantes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual;

7.2.10. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os materiais de imediato. O local de entrega será definido pela Secretaria responsável.

7.2.11. Não serão aceitos durante o recebimento, materiais de má qualidade ou insatisfatório. A mesma deverá efetuar a substituição, caso solicitado, sendo que as despesas com este procedimento serão exclusivas da Contratada.

7.2.12. O produto, mesmo que aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto;

7.2.13. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante feita no ato da entrega, cumprindo as exigências da mesma;

7.2.14. Aceitar os métodos e processos de acompanhamentos, verificação e controle adotados pelo Município;

7.2.15. Zelar pela qualidade dos produtos entregues;

7.2.16. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

7.2.17. Substituir durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pela Secretaria delegada. Caso o produto entregue apresente em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade;

7.2.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada;

7.2.19. Ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência, mesmo se a entrega delas decorrentes seja prevista para data posterior ao vencimento.



7.2.20. O frete faz parte do escopo do serviço da empresa, devendo a empresa trazer o material até o local solicitado, podendo ser expedido a ordem de compra com quantidade selecionada pela secretaria (podendo ser parcialmente).

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos materiais fornecidos, através de verificação visual, análise das especificações e ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos ou terceiro regularmente designado pelo município.

8.2. A ação ou omissão da fiscalização do município não eximirá a Contratada de sua integral responsabilidade quanto à perfeição dos materiais fornecidos e cumprimento de quaisquer prazos das obrigações ora ajustadas ou legais.

8.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos materiais fornecidos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a ela relativas.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os preços poderão ser realinhados/repactuados/reequilibrados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

10.2. O protocolo do pedido será realizado através do link: <https://www.fabriciano.mg.gov.br/servico/empresa> (clicar em "reequilíbrio econômico financeiro" ou pessoalmente na sede da prefeitura (CONTRATANTE).

10.3. Após recebido o pedido a comissão de reequilíbrio terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Conforme critérios legais utilizado no município para este tipo de objeto.

11.2. Caso as mercadorias ou serviços não estejam de acordo com as exigências do Edital e anexos, deverão ser recusadas, para serem substituídas imediatamente por outras que atendem aos padrões de qualidade.

11.3 A reincidência do fato pode levar à suspensão do fornecimento ou prestação dos e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

12.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

12.2 Este Contrato fica vinculado aos termos da **Dispensa Eletrônica n.º 066/2025**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Sadi Lucca, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13. Constituem Anexos do presente Contrato:

13.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital da **Dispensa Eletrônica n.º 066/2025**;



13.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronei Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronei Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

14.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronei Fabriciano, _____ de _____ de 2025.

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

DENNER FRANCO REIS
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º: _____

CPF N.º: _____